

Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (SRP)

Lei nº 14.133/2021

UASG 389342 – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE

Em atenção à manifestação desse Pregoeiro, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (SRP)**, cumpre esclarecer que **não é possível a adequação das planilhas de composição de custos à CCT 2025 no atual momento do certame**, sem afronta aos princípios que regem a licitação.

Isso porque o edital foi publicado no exercício de 2024, faz expressa referência à Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº SE000067/2024, e todas as propostas apresentadas pelos licitantes foram elaboradas com base nessa mesma convenção, em estrita observância ao instrumento convocatório.

Ressalte-se, inclusive, que a empresa vencedora do certame teve sua proposta adjudicada pelo valor global de R\$ 561.404,7600, valor este calculado com base na CCT 2024, conforme previsto no edital. Eventual exigência de adequação imediata à CCT 2025 implicaria alteração substancial do valor originalmente adjudicado, uma vez que a aplicação da nova convenção coletiva resulta em aumento do custo da mão de obra, o que demonstra a inadequação da medida no curso do certame.

A exigência de readequação das planilhas para a CCT 2025, sem prévia retificação do edital, implicaria alteração das condições originalmente estabelecidas, com potencial violação aos princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que esta empresa assume integralmente o compromisso de cumprir a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto ao pagamento dos salários atualizados conforme a CCT 2025, desde o início da execução contratual. Todavia, do ponto de vista jurídico e contratual, o procedimento adequado é a celebração do contrato com base na CCT 2024, conforme o edital e o valor adjudicado, seguida da formalização de repactuação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Dessa forma, entende esta licitante que a manutenção das planilhas com base na CCT 2024 é a medida que atende à legalidade, preserva a isonomia entre os licitantes e respeita o valor adjudicado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações trabalhistas e da posterior repactuação contratual.

Sendo o que cabia esclarecer no momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

SERVIÇOS E CONSULTORIA

Aracaju, 23 de Janeiro de 2026.

Endereço: Av. Empresário Jose Caros Silva – Sala 10 – Bairro: Farolândia

CEP: 49.030-640 - Sergipe

Cnpj: 12.499.801/0001-22

E-mail: mlservicos.se@outlook.com